

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2020

(Da Sra. Adriana Ventura)

Requer informações detalhadas ao ministro da Saúde sobre contratos firmados em regime de Urgência, por entidades e órgãos vinculados à pasta, no âmbito da calamidade causada pela Pandemia de COVID-19.

Senhor presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, e dos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao senhor ministro da Saúde o presente pedido de informações com a finalidade de obter maiores esclarecimentos sobre contratos específicos, firmadas nos termos do art. 4º da Lei nº 13.979/2020, por órgãos e entidades conexas, com o objetivo de mobilizar esforços contra Pandemia de COVID-19. Nesse sentido, solicito as seguintes informações:

1) Quanto aos procedimentos de monitoramento e fiscalização dos contratos em questão, o Ministério da Saúde (MS) já tomou providências para auditar alguns deles?

2) Quanto ao objeto contratual, quais foram os procedimentos adotados no momento de escolha dos bens e serviços comprados, em termos de qualidade e quantidade? Se possível, encaminhar a documentação que ateste a existência desses procedimentos.

3) Quanto à cotação dos objetos comprados, como foi realizada estimativa de preços? Preferencialmente, encaminhar documentação e indicar:

- a. O parâmetro dentre os elencados na Lei (Art. 4º-E § 1º VI, alíneas “a” a “e”) com base no qual a estimativa foi realizada;
- b. No caso da exceção prevista no do §2 do referido dispositivo (dispensa de realização da estimativa), se consta - e qual é o teor - da justificativa da autoridade competente;
- c. No caso de contratação por preço acima da estimativa de preços (hipótese do art. Art. 4º-E § 3), se consta - e qual é o teor - da justificativa da autoridade competente;
- d. No caso de bens ou serviços “não comuns”, indicar se foram realizados estudos preliminares e, se possível, anexar seus



* C D 2 0 4 8 4 5 3 4 9 8 0 0 *

teores;

4) Quanto aos fornecedores, como os órgãos e entidades responsáveis escolheram a proposta mais adequada? Nessas unidades administrativas, foram adotados procedimentos capazes de coibir irregularidades contratuais, como sobrepreço e favorecimento de empresas?

5) Quanto à entrega dos objetos contratados, o Ministério tem acesso à documentação que comprova a entrega dos materiais ou fornecimento dos serviços? Se possível, encaminhá-los.

Os 6 (seis) contratos, cujas perguntas dizem respeito, seus objetos e fornecedores, estão descritos no quadro abaixo:

Compra	Órgão	Data	Objeto	Valor	Fornecedor
2501040 6000242 020	Hospital Federal Cardoso Fontes (HFCF)	11 Mai 2020	Dispensa para aquisição emergencial de máscaras, cirúrgicas e descartáveis.	R\$ 692.600,00	0898678100014 7
					2655552000015 4
2544920 6000732 020	Instituto de Pesquisas Evandro Chagas (IPEC)	12 Mai 2020	Dispensa para aquisição emergencial de insumos hospitalares, como curativos e películas.	R\$ 989.144,00	0237649000015 0
					0279455500042 0
2501040 6000312 020	Hospital Federal Cardoso Fontes (HFCF)	21 Mai 2020	Dispensa para aquisição emergencial de Cloridrato de Remifentanila.	R\$ 405.000,00	1026769500012 6
2570310 6000092 020	Distrito Sanitário Indígena do Amapá	29 Mai 2020	Dispensa para locação de veículo com motorista e demais insumos, exceto combustível	R\$ 724.379,82	2222295100014 8
2544920 6000762 020	Instituto de Pesquisas Evandro Chagas (Ipec)	14 Mai 2020	Dispensa para contratação de serviços de instalação de laboratório, a exceção da construção.	R\$ 5.044.454,88	1831333400018 0
1530280 6000332 020	Universidade Federal de Alfenas	25 Mai 2020	Dispensa para a aquisição de homogeneizador	R\$ 898.936,27	0915400000011 0

6) Solicito, ainda, que as respostas sejam discriminadas por contrato – de forma a facilitar a análise pormenorizada de cada 1 (um).



* C D 2 0 4 8 4 5 3 4 9 8 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

A flexibilização dos requisitos para contratação de bens e serviços, prevista na Lei nº 13.979/2020, implica no fortalecimento dos mecanismos de transparência que possibilitam a adequada fiscalização dos contratos administrativos e do controle social.

A partir de informações extraídas do Portal da Transparência e da API do Sistema de Serviços Gerais (SIASG), nossa equipe tem monitorado contratos firmados no âmbito do Ministério da Saúde (MS) em regime de dispensa. Duas linhas fundamentam o trabalho de fiscalização: (i) busca de indícios em relação aos fornecedores, envolvendo seu histórico na participação em processos licitatórios e seus vínculos com outras empresas e personalidades políticas; e (ii) busca de indícios em relação aos contratos, abrangendo a regularidade de preços, prazos e propostas.

Nesse processo, que evitou esforços na análise das compras realizadas entre 9 de maio e 8 de junho, foram analisados 24 (vinte e quatro) contratos do Ministério da Saúde. A partir das verificações descritas anteriormente, foram detectados 6 (seis) contratos que – quando analisados – levantaram suspeitas.

Na qualidade de Deputada Federal, cujo papel é fiscalizar os atos do Poder Executivo – conforme previsão do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, solicito as informações acima discriminadas com o intuito de agregar insumos que permitam uma análise pormenorizada dos referidos contratos, de forma a aprimorar nossas atividades de fiscalização e atender aos anseios da população brasileira sobre o combate à ineficiência e à corrupção.

Sala das Sessões, em 29 de Julho de 2020.

**Deputado ADRIANA VENTURA
(NOVO/SP)**



* C D 2 0 4 8 4 5 3 4 9 8 0 0 *